

Lei nº 519/97 de 04 de Agosto de 1997

"Autoriza o Município a doar área de terreno que especifica, para construção de casas populares".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso-Go; JAIR PEREIRA BARBOSA. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a doação da Quadra 39, do loteamento "Novo Horizonte", de propriedade do Município ao Estado de Goiás, ou quaisquer órgãos, companhias, autarquias e outras entidades a ele vinculadas.

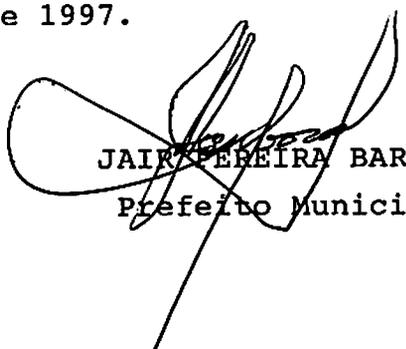
Art. 2º. - A doação fica, necessariamente, vinculada à construção de casas populares e seus acessivos, ocupando a totalidade da área doada, no prazo e condições estabelecidos em contrato ou convênios administrativo.

Art. 3º. - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso-Go, aos 04 dias do mês de Agosto de 1997.

Registrado em livro próprio, afixado no placard de publicidade. Data supra.

  
JAIR PEREIRA BARBOSA  
Prefeito Municipal